



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**LEI Nº 3.868, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ABEVEC – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL VIDA EM CRISTO**, e dá outras providências.*

**MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **“ABEVEC – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL VIDA EM CRISTO”**, CNPJ sob nº **10.400.432/0001-43**, no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, destinados a atender “despesas de custeio” da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

**ART. 2º** Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP**.

**ART. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

**02 – Poder Executivo**

**0209 – Departamento de Assistência Social**

**020910 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais**

**3.3.50.43 – Subvenções Sociais**

**FR 01 C.A. – 500.000**

**Total Geral – R\$ 35.000,00**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**ART. 4º** A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.746, de 22 de junho de 2022, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.791, de 13 de dezembro de 2022.

**ART. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de setembro de 2023.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 14 de setembro de 2023.

**LUCAS DA SILVA RAMOS**  
Assessor de Gabinete